

**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4316, de 13 de fevereiro de 2025.

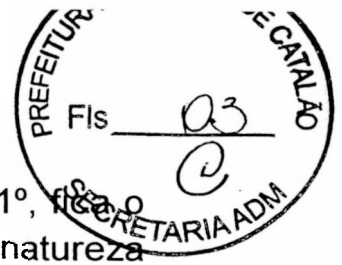
“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos municipais autorizados, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento de 2.025, aprovado pela Lei nº. 4.297 de 19 de dezembro de 2.024 no valor de até R\$ 860.930,70 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos), destinado às ações culturais provenientes dos valores recebidos por meio do Ministério da Cultura, em atendimento à Lei nº 14.399/2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante dos anexos desta Lei e no Decreto de abertura do crédito específico.



Art. 3º Além do crédito especial mencionado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço de dotação, no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração municipal.

Parágrafo único. O Crédito tratado no caput deste artigo poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em legislação específica.

Art. 4º Fica autorizado ao Setor de Contabilidade proceder às alterações necessárias à adequação do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4348, de 16 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.297 de 19 de Dezembro de 2024, um **Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais)**, destinados à criação de dotação orçamentária específica para custeio das despesas a serem providas via Processo Seletivo.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante dos anexos desta Lei e no Decreto de abertura do crédito específico.

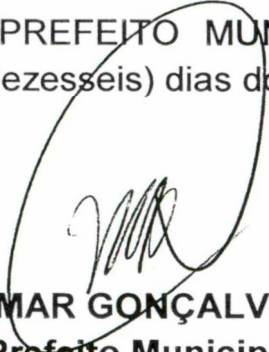
Art. 3º Fica autorizado ao Setor de Contabilidade proceder às alterações necessárias à adequação do Plano Plurianual (PPA) 2022.

2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO				
UNIDADE: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESERVA	LIMIT. EMP.	VALOR
15	URBANISMO			
15 451	Infra-Estrutura Urbana			
15 451 4020	CATALAO MAIS BELA			
15 451 4020 4133	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
319004 (100)	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO(1	0,00	0,00	2.320.000,00



ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM REDUZIDAS

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO				
UNIDADE: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESERVA	LIMIT. EMP.	VALOR
15	URBANISMO			
15 452	Serviços Urbanos			
15 452 4020	CATALAO MAIS BELA			
15 452 4020 4135	MANUTENCAO DA DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA			
20240745 339039 (100)	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	0.00	0.00	2.320.000.00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4354, de 30 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.297 de 19 de Dezembro de 2024, um **Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R\$ 3.451.235,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, destinado às ações do recursos do finisa.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante dos anexos desta Lei e no Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço de dotação no montante especificado no referido artigo,

mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O Crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º Fica autorizado ao Setor de Contabilidade proceder às alterações necessárias à adequação do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

VELOMAR Assinado de
GONCALVES forma digital por
RIOS:26358 GONCALVES
824104 RIOS:2635882410
4

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA
SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	
Unidade: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 17 SANEAMENTO	
Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 4012 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO URBANO	
Ação: 1800 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 190	
ELEMENTO: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.338.709,64
TOTAL	R\$ 2.338.709,64

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	
Unidade: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 17 SANEAMENTO	
Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 4012 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO URBANO	
Ação: 1801 USINA FOTOVOLTAICA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 190	
ELEMENTO: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACÕES	R\$ 1.112.525,36
TOTAL	R\$ 1.112.525,36



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4391, de 21 de agosto de 2025

“Autoriza o remanejamento, ‘transposição e transferência de dotações orçamentárias’ constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.297 de 19 de Dezembro de 2024, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possa efetuar o (a):

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de

recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo;

IV. Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º. A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º. A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

VELOMAR
GONCALVES
RIOS:26358
824104

Assinado de forma
digital por
VELOMAR
GONCALVES
RIOS:26358824104

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**



LEI Nº 4399, de 28 de agosto de 2025

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.297 de 19 de Dezembro de 2024, um **Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados à criação de dotação orçamentária específica para o convênio entre o município de Catalão e Coromandel-MG.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante dos anexos desta Lei e no Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Fica autorizado ao Setor de Contabilidade proceder às alterações necessárias à adequação do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO À SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Órgão	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO	
Unidade	3002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	4001 - GESTAO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	
Projeto de Atividade	- CONVENIO COM O MUNICIPIO DE COROMANDEL	
NATUREZA DA DESPESAS	FONTE DE RECURSO	VALOR
449042 - AUXILIO	100	R\$ 350.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Órgão	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO	
Unidade	3002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	4001 - GESTAO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	
Projeto de Atividade	4104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
NATUREZA DA DESPESAS	FONTE DE RECURSO	VALOR
339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	100	R\$ 350.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00